

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI № 10.578, DE 17 DE AGOSTO DE 2022 Autógrafo nº 189/2022 - Projeto de Lei nº 194/2022

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções econômicas às empresas selecionadas no Chamamento Público 001/2022 do Programa Municipal de Estimulo às Startups e ao Empreendedorismo Inovador, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 16 de agosto de 2022, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, conforme o art. 19 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, subvenções econômicas no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), às empresas selecionadas no processo de seleção do Chamamento Público 001/2022 do Programa Municipal de Estimulo às Startups e Empreendedorismo Inovador, instituído pela Lei nº 10.313, de 22 de setembro de 2021, conforme relacionado abaixo:

EMPRESA	CNPJ	Valor (R\$)
I – 3 D PHARMA START UP EM SAÚDE LTDA INOVA SIMPLES (I.S.)	46.589.635/0001-77	R\$ 24.000,00
II – BIOCLIVEA STARTUP EM COSMÉTICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA – INOVA SIMPLES (I.S.)	46.458.885/0001-78	R\$ 24.000,00
III — BISTRO ANIMAL FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS LTDA	26.507.082/0001-59	R\$ 24.000,00
IV – HB BIOTEC LTDA	42.512.671/0001-81	R\$ 24.000,00
V – HELIANTHUS – PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA	42.691.670/0001-41	R\$ 24.000,00
VI – L&L INOVAÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICO- CIENTÍFICA EM PRODUTOS FARMACÊUTICOS E BIOTECNOLÓGICOS LTDA	34.635.687/0001-53	R\$ 24.000,00
VII – NATCROM SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA	39.447.836/0001-74	R\$ 24.000,00
VIII — NAZARE E PETRONIO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS LTDA	37.579.483/0001-30	R\$ 24.000,00
IX – PRESENSE- PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA	30.715.853/0001-70	R\$ 24.000,00
X – TECHMIP – ANÁLISES E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA	31.436.683/0001-58	R\$ 24.000,00

Art. 2º As empresas beneficiadas obrigam-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 27.860, de 11 de março de 2022.

Página **1** de



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado, deverão ser aplicadas as sanções previstas no § 1º do art. 17 do Regimento Interno do Comitê de Estimulo às Startups e ao Empreendedorismo Inovador, previsto no Anexo Único do Decreto nº 12.798, de 24 de janeiro de 2022.

Art. 3º Os recursos financeiros que garantirão a concessão das subvenções econômicas referido no art. 1º desta lei serão oriundos do Poder Executivo, através do tesouro, consoante o orçamento vigente, sendo a Dotação nº 1540 — 14.05.3.3.90.45.11.334.0067.2.116.01.1100000.

Art. 4º Os recursos de que tratam o art. 1º desta lei serão repassados às empresas em 12 (doze) parcelas, conforme Decreto nº 12.829, de 9 de março de 2022.

Art. 5º A utilização dos recursos financeiros e a entrega da prestação de contas deverão seguir o disposto no Capítulo V da Lei nº 10.313, de 2021.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalho acarretará sanções à empresa, conforme a legislação vigente.

Art. 6º Deverá ser restituído ao tesouro eventual saldo de recursos não utilizados, por meio de depósito bancário identificado pelo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da empresa depositante, a ser realizado no Banco do Brasil S/A nº 001, agência 0082-5, conta corrente 73.107-2.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBEN\$ CRUZ", 17 de agosto de 2022.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal /

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 55002/2022 ("RAP").